



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER Nº: 041/2021
PROCESSO Nº: 1.351/2021
AUTOR: VER. CLEUTON A. ROLIM
RELATOR: JOSIAS DE ABREU PINHEIRO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI
DATA: 02.08.2021

PARECER: FAVORÁVEL

Ementa: “Institui o Dia da Cidadania no município de Ijuí, e dá outras providências.”.

1. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de projeto de Lei, por iniciativa do Vereador Cleuton A. Rolim, e institui o Dia da Cidadania no município de Ijuí, e dá outras providências.

Segundo o projeto em questão ser cidadão não é só aquele que nasceu em uma cidade, ou uma pessoa que reside em determinada cidade, mas sim uma pessoa que respeita e que age em prol da sociedade em que vive como, por exemplo: não jogando lixo na rua, ajudando a quem precisa, denunciando algum crime etc.

A importância do cidadão deve ser debatida, discutida, ouvida. Assim, o presente projeto de lei visa oportunizar, em data significativa para o município, o debate acerca das ações que podem ser realizadas pelo cidadão a fim de promover o progresso municipal nas mais diversas áreas.

Desta forma, intentando valorizar o cidadão e sua participação na administração da cidade, submeto esta proposição ao crivo dos nobres membros desta Câmara, para que seja debatido e aprovado o presente Projeto de Lei.

O Projeto de Lei em questão encontra-se nas Comissões da Casa, em atendimento as normas regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja apresentado o Parecer quanto ao interesse social, benefício à sociedade, e afins.

2. PARECER

Em relação aos aspectos legais, o projeto de Lei está adequadamente proposto conforme analisou a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

No que se refere aos aspectos sociais fica justificado o interesse público, considerando que o projeto visa valorizar o cidadão e sua participação na administração da cidade.

3. CONCLUSÃO

Considerando a justificativa analisada acima e o debate do Processo, esta Relatoria resolve exarar este Parecer de forma favorável à aprovação deste Projeto de Lei.

É o Parecer,
S. M. J.



CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

Josias de Abreu Pinheiro,
Vereador/Presidente/Relator.

Maurício Michaelsen,
Vereador/Vice-Presidente.

Alexandra de Freitas Lentz,
Vereadora.

Bruna Gubiani,
Vereadora.

César Busnello,
Vereador.